



## Leis

### **LEI Nº 4926, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Autoria: Vereador João Vidal**

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Festa de Nossa Senhora das Graças, na Vila Nossa Senhora das Graças, pertencente à Paróquia da Santíssima Trindade, realizada anualmente no mês de novembro, na Comunidade da Vila das Graças e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Festa de Nossa Senhora das Graças, na Vila Nossa Senhora das Graças, pertencente à Paróquia da Santíssima Trindade, na Vila Nossa Senhora das Graças, realizada anualmente no mês de novembro, na Comunidade da Vila das Graças.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá apoiar, nos termos da lei, o evento, inclusive autorizando o uso de espaços e bens públicos para o evento e para a comunidade, visando à preservação dos aspectos religiosos da comunidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR** - Prefeito Municipal

**MARTHA MARIA DE CARVALHO** - Secretária de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de novembro de 2014.

**EDUARDO CURSINO** - Secretário de Governo e Relações Institucionais

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA** - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

### **LEI Nº 4927, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Autoria: Vereador Noilton Silvestre Ramos**

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a “Semana Sangue Bom - Marcela Nogarotto”, a ser comemorada anualmente no período de 24 a 30 do mês de junho, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a “Semana Sangue Bom – Marcela Nogarotto”, a ser comemorada anualmente no período de 24 a 30 de junho.

**Art. 2º** Poderão ser desenvolvidas atividades nas áreas da educação, cultura, esporte, lazer e da saúde, durante a realização do evento aludido no caput do art.1º, tais como:

I - conscientização e debates sobre o uso da bicicleta como meio alternativo de transporte e lazer;

II - palestra sobre políticas públicas para tornar o município de Taubaté numa cidade onde o uso de bicicletas seja incentivado e viabilizado pelo poder público;

III - campanhas de doação de sangue, doação de órgãos e doação de medula;

IV - palestra sobre segurança no trânsito, cidadania, primeiros socorros e prevenção de acidentes.

**Art. 3º** No último dia da referida “Semana Sangue Bom”, poderá ser organizado um passeio ciclístico, em memória da ciclista Marcela Nogarotto, mobilizando a sociedade taubateana na luta contra a violência no trânsito.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

MARTHA MARIA DE CARVALHO - Secretária de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de novembro de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

## Decretos

### DECRETO Nº 13446, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 49.197/2014 e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEAS/MPAS nº 458/2001, da Secretaria de Estado de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que estabelece Diretrizes e Normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e na Portaria nº 666/2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que disciplina a integração entre o Programa Bolsa-Família e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil,

#### DECRETA:

Art.1º Fica criada e instituída a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - COMPETI, de caráter consultivo e propositivo, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com a finalidade de apoiar o órgão gestor da Assistência Social na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao trabalho infantil.

Art.2º A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil terá a seguinte composição:

I – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Flávia Rodrigues dos Santos

II – Secretaria de Educação

Roseli Aparecida Gouvea Squarcina

III – Secretaria de Esportes e Lazer

Rafael Souza de Jesus

IV – Secretaria de Saúde

Aline Maria Vanoni da Cunha

V – Secretaria de Turismo e Cultura

Fabício Júnio Souza

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aguardando indicação

VII – Conselho Tutelar I

Alessandra Freitas de Moraes Urias dos Santos

VIII – Conselho Tutelar II

Vilma Cândida Lourenço Kawasaki

IX – Conselho Municipal de Assistência Social

Fabiana Aparecida de Souza

X – Delegacia Regional do Trabalho

Aguardando indicação

XI – Ministério Público

**Aguardando indicação**

**Art.3º A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil tem as seguintes atribuições:**

**I – contribuir nos processos de identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho, além de sugerir e apoiar a realização de estudos ou diagnósticos sobre trabalho infantil;**

**II – articular-se com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a erradicação do trabalho infantil;**

**III – contribuir na elaboração dos planos locais de enfrentamento ao trabalho infantil;**

**IV – propor ações e estratégias regionais e intersetoriais para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil, quando a realidade requerer soluções em âmbito regional;**

**V – mapear, conhecer e acompanhar, no que couber, os serviços sócio-assistenciais e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil;**

**VI – colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento do trabalho infantil;**

**VII – apoiar o gestor da Assistência Social na articulação de parceria com a rede de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, no sentido de ampliar as oportunidades de inserção de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nas atividades socioeducativas da comunidade;**

**VIII – atuar dentro de sua competência e encaminhar aos setores competentes proposições, denúncias e reclamações sobre o enfrentamento ao trabalho infantil no âmbito dos serviços socioassistenciais e das diversas políticas públicas;**

**IX – contribuir com os Conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de diretrizes sobre o enfrentamento ao trabalho infantil em âmbito local;**

**X – acompanhar as informações disponibilizadas no SISPETI para contribuir com o aperfeiçoamento da gestão do sistema;**

**XI – acompanhar as estatísticas de trabalho infantil no local, verificando a relação destas com o registro no CadÚnico e o número de famílias inseridas no PETI;**

**XII – comunicar à coordenação ou pessoa de referência do PETI na PSE e ao gestor do PBF os casos de famílias beneficiárias que mantêm suas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em sua localidade;**

**XIII – manter permanente interlocução com o gestor do PBF com vistas a contribuir com a integração PETI e PBF;**

**XIV – manter frequência mínima de uma reunião mensal para tratar de questões pertinentes ao enfrentamento ao trabalho infantil, mantendo em arquivos os registros dos resultados;**

**XV – comunicar e encaminhar ao gestor municipal da Assistência Social e do PBF os casos de famílias potenciais para a inclusão no PETI.**

**Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal**

**MARILDA PRADO YAMAMOTO - Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social**

**Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de novembro de 2014.**

**EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo**



**PORTARIA Nº 1925, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 46.029/14, APOSENTA, voluntariamente, a partir de 16/11/2014, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, artigo 33, inciso I, a servidora MARIA REGINA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 16.253.133-3, titular do cargo de Professor III, Padrão 1, Grau "A", lotada na Secretaria de Educação, com 51 anos de idade e mais de 27 (vinte e sete) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do Padrão 1, Grau "A", acrescidos dos adicionais de nível universitário e média mensal de 107 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1926, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 49.384/14 APOSENTA, voluntariamente, a partir de 16/11/2014, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro de 2.003, o servidor JOSÉ CARLOS PIREZ, RG. nº 16.253.365-2, titular do cargo de Braçal, Ref. "18", Grau "A", lotado na Secretaria de Serviços Públicos, contando com 63 anos de idade e mais de 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: "18" - Grau "A", acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA SESPM Nº 95, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014**

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, 56.506/14. **R E S O L V E:**

I- Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do servidor Sr. Anderson Felix da Cruz Assis, matrícula 34.652, face aos indícios de infração ao disposto no inciso IV e XIII do art. 255 da Lei Complementar nº 001/90, assim descrito:

"Artigo 255 – São deveres do servidor:

...

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

...

XIII - apresentar-se convenientemente trajado em serviço ou com o uniforme que for determinado em cada caso.

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de Novembro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL - Secretaria de Segurança Pública Municipal

**PORTARIA SEPLAN Nº 07, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014**

**DÉBORA ANDRADE PEREIRA, SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO**, no uso da faculdade que lhe é conferida pelo Decreto nº 7.233, de 16 de fevereiro de 1993 e à vista dos elementos constantes no processo nº 39.455/2014,

**RESOLVE:**

Tornar nula a Certidão de Uso do Solo, expedida em 06 de agosto de 2014 pela Área de Planejamento, na qual deu permissão para exercer a atividade comercial de Estacionamento, no imóvel sito à Rua Joviano Barbosa, s/nº, Loteamento Jardim Morumbi, Bairro Areão, nesta cidade, cadastrado sob os B.C.s nº 5.1.001.049.001 e nº 5.1.001.050.001.

Secretaria de Planejamento, aos 06 de novembro de 2014

Arq. DÉBORA ANDRADE PEREIRA - Secretária de Planejamento

## Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ  
CONTRATADA: LINDE GASES LTDA. PROCESSO: 45.461/14  
ASSINATURA: 30/10/14 OBJETO: aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido VALOR: R\$ 18.000,00 MODALIDADE: Pregão  
PROponentes: 05

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ  
CONTRATADA: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA.  
PROCESSO: 47.142/11 ASSINATURA: 16/10/14 OBJETO: prorrogar o término do contrato celebrado em 02/04/13 e aditado em 16/04/14  
VALOR: R\$ 4.395.243,72 VIGÊNCIA: mais 06 meses MODALIDADE: Concorrência

## Editais

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2011, para o cargo de Técnico em Necropsia, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 17/11/2014 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JOÃO CLAUDEMIR ROMAGNOLI	817.004.668-87	11

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2011, para o cargo de



**Enfermeiro PSF, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 17/11/2014 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.**

Nome	RG	Classificação
THAÍS PRADO AGUIAR PIRES	29.592.768-9	22
NATALIA DE MELO ANTUNES	14.423.819	23
IEDA JULIANA DE AMORIM PAZZINE	30.432.149-7	24
VIVIAN DE CASSIA AGRICO AZEVEDO LANFRANCHI	34.401.894-5	25
DÉBORA CRISTINA PAES	34.552.482-2	26
ANA PAULA FERREIRA LOPES CARAVETTO	MG13.571.805	27
JORGE LUIS DA SILVA	25.899.392-3	28
PAULA HELENA DA SILVA RIBEIRO	29.999.386-3	29

**Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2011, para o cargo de Técnico de Enfermagem NASF, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 17/11/2014 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.**

Nome	CPF	Classificação
ALINE LEITE FERREIRA	074.157.917-03	38
JÉSSICA APARECIDA NAREZI RIBEIRO	368.863.088-23	39
KELTON SILVA SENA	710.577.732-04	40
MARCIA CRISTINA MONTEIRO DOS REIS	216.286.218-26	41
DANILA SATOMI MIZOGUSHI	089.774.497-74	42
DAIANE SANTOS DE LIMA RAMOS	347.723.798-60	43
ANDRÉA MAMEDE SANTOS	299.595.988-02	44
ISABEL CRISTINA RODRIGUES ATAIDE	081.191.438-09	45

**Diversos**



## CARTA CONVITE Nº. 10-A/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, comunicada que a sequência com a abertura dos envelope ‘Proposta’ da Carta Convite nº. 10-A/14 que cuida da execução de reforma da sala e cozinha as Secretaria de Finanças do Município ocorrerá no dia 12/11/14 às 09h no mesmo local do evento anterior.

P.M.T., aos 10/11/14

Márcia Ferreira dos Santos – Presidente  
C.P.L.

### REABERTURA

#### PREGÃO Nº 371/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto o pregão presencial nº 371/14, ora renomeado para 371-A/14, que cuida da aquisição de veículo gol da marca Volkswagen, conforme decreto de padronização, com encerramento dia 24.11.14 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

PMT., aos 10.11.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

#### PREGÃO Nº 410/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 410/14, que cuida da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento parcelado de refeições ao Pronto Socorro Municipal, CAPS AD III, por um período de 06 (seis) meses prorrogáveis de acordo com o interesse da Administração, com encerramento dia 24.11.14 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

PMT., aos 10.11.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

#### PREGÃO Nº 414/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 414/14, que cuida da Aquisição de materiais de construção, com encerramento dia 24.11.14 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma



**localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).**

**PMT., aos 10.11.14**

**JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal**